



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Ano VI | Edição 438 | 7 de dezembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br
De acordo com o Decreto nº 361 de 9 de dezembro de 2022, o valor do UFM para o ano de 2023 é de R\$131,73

SEÇÃO I

ATAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo

Aos trinta e um (01) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023) às oito horas e trinta minutos (08h30min), reuniram-se em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil (Lei Complementar Municipal nº. 713/2020, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 719/2020) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Melvino da Silva Rocha, Fernando Azevedo Rampazo, Nathalia Aparecida da Silva, Bianca Caroline Santos da Cunha, José Donizeti da Silva, Ellis de Souza e Silva, Rodrigo André Ramapzo Cardoso, Capitão PM Lucas Viol Franciscon, Dr. Renato Valdeira Mardegan, Daniele de Marchi Peres, Leonardo Matos de Souza, Luzia Regina Scarpin Demarchi. O Sr. Melvino, iniciou à reunião agradecendo a presença e informou que o mesmo é o Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e assim devido ao art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 713/2020, alterada pela Lei Complementar nº. 719/2020 o mesmo também é o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, em seguida fez uma breve explanação sobre a Defesa Civil do Município, e colocou em pauta a eleição para o cargo de Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil, onde o Sr. Fernando Azevedo Rampazo se candidatou a função, sendo aprovado por UNIMINUDADE; Em seguida o Sr. Melvino, passou para Apresentação do Resumo dos trabalhos da Defesa Civil referente ao 1º Semestre de 2023, explanou todo os trabalhos realizados para os conselheiros. Ao término da reunião, informou que a próxima reunião ordinária será daqui a 06(seis) meses e caso tenham alguma extraordinária será comunicada, e desejou sucesso neste conselho que se inicia. Nada mais havendo a tratar na presente reunião eu, Melvino da Silva Rocha, Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e por todos os presentes.

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Diego Henrique Singolani Costa

Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social - Ivana Bueno Salaro Buassali

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340

Centro | CEP 18900-019 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone: (14) 3332-2300 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



DECRETOS

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

DECRETO Nº 258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e dá outras providências"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 3948, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD e Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecendo sua composição e forma de nomeação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPcD**, de Santa Cruz do Rio Pardo, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de assessoramento, de caráter permanente, consultivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, normativo e consultivo em todos os níveis das políticas no âmbito municipal:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**G) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Titular – GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO

Suplente – LUIZ FELIPE CORREA HERMINI por TAINAN RODRIGUES DI BASTIANI

Art. 2º - Com as substituições efetuadas fica assim constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

A) **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Titular – DANIELA SILVA FERREIRA

Suplente – GABRIEL FIORUCI DA ROCHA

B) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular – ANDREA DE FÁTIMA MENDES NARDO

Suplente – JULIANA DA SILVA MENDES

C) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular – MAGDA DE SOUZA LORENZETTI

Suplente – EDNA APARECIDA PEGORER DOS SANTOS

D) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Titular – LUIZ FERNANDO GOBBIS SHIRAISHI

Suplente – JULIANA TAVARES CANASSA

E) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

Titular – SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI

Suplente – LUIZA REIS SIMIONATO

F) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular – NATHALIE CAMILO DOS SANTOS

Suplente – BIANCA CRUZATI PIRES

G) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Titular – GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO

Suplente – TAINAN RODRIGUES DI BASTIANI

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) **RESIDÊNCIA INCLUSIVA FONTE DE AMOR**

Titular – SIRLEY DE LOURDES BUZOLIN FRANCISCON

Suplente – CÁSSIA AMÉLIA CAMPIDELLI SAITO



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

B) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES – ADEFIS

Titular – ERIKA CRISTINA LOPES

Suplente – DÉBORA DE OLIVEIRA MAXIMIANO

C) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE

Titular – CÁSSIA DE OLIVEIRA IZIDIO

Suplente – PATRICIA REGINA MIRA CAMIOTTI

D) FRATERNIDADE NOSSA SNHORA DA NATIVIDADE

Titular – SYMONE MATOS CREMONINI

Suplente – DÉBORA DE FÁTIMA POSSAMAI

E) LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Titular – LUANA DE FÁTIMA MARSOLA

Suplente – CÉLIA RITA BORGES DA SILVA

F) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular – THIAGO DE SOUZA SILVA

Suplente – DENISE DE CÁSSIA CARDOSO

G) REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular – LUIZ CARLOS NOVAES MARQUES

Suplente – LAURA MARIA GONÇALVES TAVARES

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 11, de 27 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



DECRETO Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 3.978 de 23 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – Poder Legislativo	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2.079	
02	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
Total.....	R\$ 25.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Continuação do Decreto nº 298 de 06 de dezembro de 2023.

01.031.0001.2.079

10

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

Total..... R\$ 25.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, assim como nas Leis Municipais 4069/2023 e 4071/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de Audiovisual, elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos disponibilizados para este Edital será de R\$ 291.300,15 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e quinze centavos) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 divididos entre os projetos audiovisuais elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I.

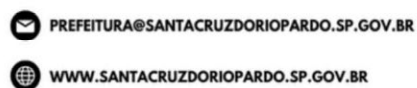
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0016.1.039 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural Lei Complementar 195/2022

Ficha 671 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha 672 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 673 Premiações Culturais





3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo e que comprove atuação por meio de portfólio artístico e demais documentos descritos no anexo I.

Em regra, considera-se agente cultural:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 É vedada a participação de proponentes:

- I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – servidores efetivos ou comissionados do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.



3.4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4

3.5. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão utilizar no seu processo de

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



produção e execução pelo menos 50% de artistas e técnicos domiciliados em Santa Cruz do Rio Pardo, observadas as particularidades de cada categoria.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, negros e indígenas, haverá critério diferenciado de pontuação



(pontuação bônus), acrescentando 2,5 pontos, podendo ser cumulativo, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição será do dia 07 a 22 de dezembro.
- 5.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 5.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DO EDITAL

- 6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no item 6; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 7.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 7.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em



relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim, que possuam reconhecimento e conhecimento na área.

7.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural e Habilitação caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura.

7.8. Os recursos de que tratam o item 7.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo informando o número do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

7.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação serão divulgados no Semanário oficial do Município.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:





8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do link: <https://forms.gle/SWTQ3RzC9oDA5Xze9>

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- c) Portfólio artístico;
- d) Currículo do proponente
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto
- f) Termo de Ciência e Compromisso
- g) Declaração de Adesão ao Projeto
- h) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- k) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto no art. 19 § 5º do Decreto 11453/2023;
- l) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.


8.3 As certidões (que tratam o item i e j) caso positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2 Será permitida quanto a habilitação o saneamento de falhas na documentação dos projetos pré-selecionados no prazo de 03 (três) dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.

9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme descrito no item 9.7 deste Edital.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.6. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para as despesas previstas no Decreto Federal nº 11453/2023.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira



de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outros projetos audiovisuais elencados no § 2º do



art. 3º do Decreto 11525/23 e previsto no anexo I ou a republicação do edital com nova abertura de prazo para inscrições.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser definida no momento da inscrição, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 9 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos previstos neste edital em conta bancária.

14.4 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.



15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

Nº	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	16 dias corridos
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	10 dias corridos
03	Prazo para saneamento de falhas	3 dias úteis
04	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dia útil
05	Prazo para recursos	3 dias úteis



06	Análise dos recursos	3 dias úteis
07	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dias úteis
08	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	05 dias úteis
09	Execução dos Projetos	Até 8 meses após assinatura do Termo
10	Execução da Contrapartida	Até 9 meses após a assinatura do Termo
11	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após o término da Execução do Projeto

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via e-mail para cultura1@santacruzoriopardo.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.



18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 Todos os projetos apresentados deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

18.8 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

18.9 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e produtor são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor e o produtor, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.



18.10. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

18.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.12 Não haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



18.13. Os casos omissos poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.

18.14. Eventuais irregularidades constatadas referente a participação implicará na desclassificação do proponente, bem como o descumprimento das condições previstas no Edital implicará na exclusão do projeto.

18.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Equipe do Projeto;

Anexo VIII – Cronograma de Execução;

Anexo IX – Planilha Orçamentária;

Anexo X – Termo de Execução Cultural;

Anexo XI – Relatório de Execução de Objeto.



ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 291.300,15 (duzentos e noventa e um mil, trezentos reais e quinze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) até R\$ 229.726,55 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de mini curta metragem, curta-metragem, websérie e videoclipe;
- b) até R\$ 52.510,16 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) até R\$ 9.063,44 (nove mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para apoio à realização de ação de Formação e Capacitação no Audiovisual;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Produção de curtas-metragens e websérie:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de mini curta-metragem com duração de 3 a 6 minutos e curta-metragem e websérie com duração de 7 a 30 minutos, de ficção, documentário, animação.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Os Projetos neste inciso deverão contemplar um mínimo de 7 ações, prioritariamente em regiões de vulnerabilidade social e dispor de equipamento e equipe técnica compatível com a realização da atividade que deverão estar descritos no projeto.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.


3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Apoio a produção de obra	5	2	1	8	R\$ 9.500,00	R\$ 76.000,00

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

audiovisual de mini curta-metragem						
Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou websérie	4	1	0	5	R\$ 15.545,31	R\$ 77.726,55
Apoio a produção de videoclipe	5	2	1	8	R\$ 9.500,00	R\$ 76.000,00
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	2	0	0	2	R\$ 26.255,08	R\$ 52.510,16
Inciso III - Ação de Formação Audiovisual	2	0	0	2	R\$ 4.531,72	R\$ 9.063,44

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados bancários vinculados ao CPF (Banco, Agência, Conta Corrente):

(Se Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Dados bancários vinculados ao CNPJ (Banco, Agência, Conta Corrente):


Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Orientação sexual:

() Heterossexual

() Homossexual

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?


() Pessoa negra

() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

- () Apoio a produção de obra audiovisual de mini curta-metragem.
() Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.
() Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.
() Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
() Apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual

Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)

Objetivo do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Justificativa do projeto

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas



As pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Termo de Ciência e Compromisso

Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários federais, estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se Pessoa Jurídica encaminhar ainda:

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO


Cidade Feliz!

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais e anuência de divulgação de imagens, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Cruz do Rio Pardo.	10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente do gênero feminino	2,5 pontos
H	Proponente com deficiência	2,5 pontos
I	Proponente LGBTQIA+	2,5 pontos
J	Proponente negro e/ou indígena	2,5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, sendo eles de A a F;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº XX, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local.....
nome.....
Endereço:
assinatura.....



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

(preenchimento obrigatório por todos os membros da equipe de trabalho)

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “ ” e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

ANEXO VII
EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!



ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

**ANEXO X****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira caberá a administração pública a aplicação de sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 meses, podendo ser prorrogado por no **máximo 3 meses**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Santa Cruz do Rio Pardo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO XI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?


Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 4000



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook



- () TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
LEI COMPLEMENTAR 195/2022**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

O município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023, assim como nas Leis Municipais 4069/2023 e 4071/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais das Demais Áreas Culturais, elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previstos no anexo I, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) utilizando-se dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 divididos entre os projetos das demais áreas culturais, elencados no art. 4º do Decreto 11525/23 e previsto no anexo I.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0016.1.039 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural Lei Complementar 195/2022

Ficha 671 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha 672 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 673 Premiações Culturais



3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo e que comprove atuação por meio de portfólio artístico e demais documentos descritos no anexo I.

Em regra, considera-se agente cultural:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- III. Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 É vedada a participação de proponentes:

- I - Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – servidores efetivos ou comissionados do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

3.4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.4.

3.4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.4

3.5. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão utilizar no seu processo de produção e execução pelo menos 50% de artistas e técnicos domiciliados em Santa





Cruz do Rio Pardo, observadas as particularidades de cada categoria.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para estimular o protagonismo de mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, negros e indígenas, haverá critério diferenciado de pontuação (pontuação bônus), acrescentando 2,5 pontos, podendo ser cumulativo, para um ou



mais dos seguintes casos autodeclarados.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição será do dia 07 a 22 de dezembro.
- 5.2 A inscrição do Projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 5.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 5.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.


6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta pela Análise de Mérito Cultural dos Projetos, realizada por comissão de seleção, descritos no item 6; e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

7. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 7.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 7.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



7.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros externos, contratados para este fim, que possuam reconhecimento e conhecimento na área.

7.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

7.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural e Habilitação caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura.

7.8. Os recursos de que tratam o item 7.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo informando o número do projeto, nome do projeto e nome do proponente.


7.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação serão divulgados no Semanário oficial do Município.

8. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E DE HABILITAÇÃO:

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do link: <https://forms.gle/fRExXrzLC7k8yFYk6>

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- c) Portfólio artístico;
- d) Currículo do proponente
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto
- f) Termo de Ciência e Compromisso
- g) Declaração de Adesão ao Projeto
- h) Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)
- i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- j) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- k) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto no art. 19 § 5º do Decreto 11453/2023;
- l) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- m) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 As certidões (que tratam o item i e j) caso positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.


8.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9. SANEAMENTO DE FALHAS:

9.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural e Habilitação, haverá a publicação dos proponentes pré-selecionados;

9.2 Será permitida quanto a habilitação o saneamento de falhas na documentação

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



dos projetos pré-selecionados no prazo de 03 (três) dias úteis, e após essa fase haverá a publicação dos projetos contemplados.

9.3 Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme descrito no item 9.7 deste Edital.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10.6. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados para as despesas previstas no Decreto Federal nº 11453/2023.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de



peças com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não haja projetos selecionados suficientes em alguma categoria, caberá à Secretaria de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital da Lei Paulo Gustavo para outros projetos audiovisuais elencados no § 2º do art. 3º do Decreto 11525/23 e previsto no anexo I ou a republicação do edital com nova abertura de prazo para inscrições.



13. CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados com projetos de R\$ 5.000,00 neste edital deverão realizar contrapartida social a ser definida no momento da inscrição, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e outras formas de encaminhamentos.

13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 9 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a publicação definitiva dos projetos contemplados, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos previstos neste edital em conta bancária.


14.4 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e dos logos fornecidos pela Secretaria.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

15.3 O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deve ser aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura de Santa Cruz do Rio Pardo.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA

17.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma de atividade:

Nº	ETAPAS / DESCRIÇÃO	DIAS APROXIMADOS
01	Publicação do Edital e inscrição dos Projetos	16 dias corridos
02	Análise do Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação	10 dias corridos
03	Prazo para saneamento de falhas	3 dias úteis
04	Publicação dos proponentes pré-selecionados	1 dia útil
05	Prazo para recursos	3 dias úteis
06	Análise dos recursos	3 dias úteis
07	Publicação final dos proponentes selecionados	1 dia útil

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



08	Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos	05 dias úteis
09	Execução dos Projetos	Até 8 meses após assinatura do Termo
10	Execução da Contrapartida	Até 9 meses após a assinatura do Termo
11	Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 90 dias após o término da Execução do Projeto

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>


18.3 Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados via e-mail para cultura1@santacruzoriopardo.sp.gov.br c/c para abareprojetos@gmail.com

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Santa Cruz do Rio Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



18.7 Todos os projetos apresentados deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

18.8 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

18.9 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e produtor são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor e o produtor, ficando o Município de Santa Cruz do Rio Pardo isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

18.10. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

18.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.12 Não haverá a incidência de impostos no recebimento de recursos nos casos e formas previstas na legislação correspondente.

18.13. Os casos omissos poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

18.14. Eventuais irregularidades constatadas referente a participação implicará na desclassificação do proponente, bem como o descumprimento das condições previstas no Edital implicará na exclusão do projeto.

18.15. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo V – Declaração de Adesão ao Projeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Equipe do Projeto;


Anexo VIII – Cronograma de Execução;

Anexo IX – Planilha Orçamentária;

Anexo X – Termo de Execução Cultural;

Anexo XI – Relatório de Execução de Objeto.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 5.000,00 para dança;
- b) Até R\$ 44.000,00 para música;
- c) Até R\$ 25.000,00 para teatro;
- d) Até R\$ 15.000,00 para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 6.000,00 para artesanato;
- f) Até R\$ 20.000,00 para leitura, escrita e oralidade;
- g) Até R\$ 10.000,00 para projetos livres;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:


- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

2.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;



- IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.


Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	0	0	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Música Solo	2	0	0	2	R\$800,00	R\$1.600,00

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR




WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

Música Dupla	4	0	0	4	R\$1.200,00	R\$4.800,00
Música Trio	4	0	0	4	R\$1.625,00	R\$6.500,00
Musica Conjunto	8	2	1	11	R\$2.350,00	R\$26.400,00
Música Orquestra	1	0	0	1	R\$ 4.700,00	R\$4.700,00
Teatro	3	1	1	5	R\$ 5.000,00	R\$25.000,00
Artes Plásticas e Visuais	3	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00
Artesanato	2	0	0	2	R\$ 3.000,00	R\$6.000,00
Leitura, escrita e oralidade	4	0	0	4	R\$ 5.000,00	R\$20.000,00
Projetos livres	2	0	0	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
						Valor total: R\$125.00,00

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Dados bancários vinculados ao CPF (Banco, Agência, Conta Corrente):

(Se Pessoa Jurídica)

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Dados bancários vinculados ao CNPJ (Banco, Agência, Conta Corrente):

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Orientação sexual:

- () Heterossexual
- () Homossexual
- () Bissexual
- () Assexual
- () Pansexual
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria que vai concorrer:

Escolha a categoria que vai concorrer:

- () dança;
() música solo;
() música dupla;
() música trio;
() música conjunto;
() música orquestra;
() teatro;
() artes plásticas e visuais;
() artesanato;
() leitura, escrita e oralidade;
() projetos livres;


Apresentação do projeto

(Na apresentação, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado, o seu impacto sociocultural, os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará)

Objetivo do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende realizar e alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

**Justificativa do projeto**

(Neste espaço, é necessário detalhar os motivos pelos quais pretende realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade - mérito do projeto, diferencial, originalidade, ineditismo, relevância cultural, desdobramentos futuros etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas com seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde pretende realizar sua proposta.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:


Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do seu projeto

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e RG;

Portfólio artístico;

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto


Termo de Ciência e Compromisso

Declaração de Adesão ao Projeto

Declaração étnico-racial (caso o proponente concorra a cota)

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários federais, estaduais e municipais;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se Pessoa Jurídica encaminhar ainda:


Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Cópia do Contrato Social ou CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Termo de cessão de espaço, Termo de cessão de direitos autorais e anuência de divulgação de imagens, Carta de intenção do patrocinador, Proposta financeira de prestadores de serviço, dentre outros)

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e Relevância do Projeto - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural - Será avaliada, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Santa Cruz do Rio Pardo.	10 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10 pontos
D	Qualificação artística - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10 pontos
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 pontos
F	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Proponente do gênero feminino	2,5 pontos
H	Proponente com deficiência	2,5 pontos
I	Proponente LGBTQIA+	2,5 pontos
J	Proponente negro e/ou indígena	2,5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória das notas dos membros da Comissão de seleção. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem maior nota dentro do número de vagas de cada categoria.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, sendo eles de A a F;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 02/2023, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei Termo de Execução de Objeto, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio.

data e local.....
nome.....
Endereço:
assinatura.....






ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

(preenchimento obrigatório por todos os membros da equipe de trabalho)

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto “ ” e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!



ANEXO VII
EQUIPE DO PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!



ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

data e local.....

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI 4069/2023 e 4071/2023 (LEI MUNICIPAL)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo:

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300

município
verdeazul

PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:



- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira caberá a administração pública a aplicação de sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 meses, podendo ser prorrogado por no **máximo 3 meses**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Santa Cruz do Rio Pardo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***ANEXO XI**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300

município
verdeazul

PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?


Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Cidade
Ex.: João Silva	Vocalista	123456789101	São Paulo - SP

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook



- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS



Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



LEIS

LEI Nº 4184, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

(De autoria do Vereador Lourival Pereira Heitor)

Dá a denominação de “CLÁUDIO RODRIGUES” ao Barracão situado na Rua Júlio Lozano, s/nº – Vila Bom Jardim, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Barracão situado na Rua Júlio Lozano, s/nº – Vila Bom Jardim, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, passará a denominar-se **“CLÁUDIO RODRIGUES”**.

Parágrafo único - A denominação de que trata o *caput* deste artigo tem amparo no artigo 34, inciso XVI e artigo 217, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

**LEI Nº 4.185, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.968.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.968.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.031– Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária

Ficha 86

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 1 R\$ 190.000,00

Ficha 87

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 5 R\$ 60.000,00

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 100

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 350.000,00

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

Ficha 113

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 1 R\$ 490.000,00

Ficha 115

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 5 R\$ 190.000,00

Ficha 120

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 5 R\$ 7.000,00

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 123



3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 1 R\$ 317.000,00
Ficha 130		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 190.000,00
Ficha 131		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 5 R\$ 160.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0007.2.042– Manutenção da Vigilância Sanitária

Ficha 142

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 1 R\$ 14.000,00
		TOTAL R\$ 1.968.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.968.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil reais) será proveniente de anulações totais e parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria da Administração

02.02.01 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

Ficha 49

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 100.000,00
--------------	--	------------------------

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 - ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

08.244.0017.2.034 – Cursos Profissionalizantes

Ficha 327

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 21.336,25
--------------	--	-----------------------

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

Ficha 335

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1 R\$ 174.000,00
--------------	---------------------	------------------------

Ficha 337

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 70.000,00
--------------	--	-----------------------

02.08.00 – Secretaria da Gestão e Comunicação Social

02.08.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0018.2.014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social

Ficha 378

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 20.000,00
--------------	--	-----------------------

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras



02.09.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

15.451.0019.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária

Ficha 384

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 1R\$ 294.000,00

Ficha 385

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 2R\$ 40.000,00

02.10.00 – Secretaria da Agricultura

02.10.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.0020.2.020 – Manutenção da Sec. Agricultura e Atendimento Produto

Ficha 404

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 50.000,00

Ficha 406

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1 R\$ 38.000,00

20.606.0020.1.004 – Estufa do Hortalimento

Ficha 407

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1 R\$ 50.000,00

Ficha 408

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 1 R\$ 5.000,00

Ficha 409

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 11.125,00

Ficha 410

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 1 R\$ 30.000,00

Ficha 411

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1 R\$ 9.000,00

20.606.0020.1.024 – Construção Galpão Metálico

Ficha 412

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 1 R\$ 110.000,00

02.10.02 – ESTRADAS RURAIS

20.606.0020.2.021 – Manutenção das Estradas Rurais

Ficha 417

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1 R\$ 30.000,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01- ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

Ficha 478



3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–Intra-Or	Fonte 1 R\$ 82.000,00
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA		
10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
Ficha 101		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 5 R\$ 97.777,05
02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE		
10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências		
Ficha 116		
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte 1 R\$ 250.000,00
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema		
Ficha 125		
3.3.50.39.06	Convênio	Fonte 5 R\$ 90.000,00
10.302.0006.2.070 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
Ficha 138		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 10.000,00
02.04.03 – FMS – VIGILANCIA EM SAUDE		
10.304.0007.2.042– Manutenção da Vigilância Sanitária		
Ficha 146		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1 R\$ 9.900,00
10.305.0007.2.043– Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Ficha 150		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2 R\$ 35.000,00
Ficha 151		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 5 R\$ 30.000,00
Ficha 667		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 2 R\$ 30.000,00
Ficha 152		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 5 R\$ 20.000,00
10.305.0007.2.044– Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue		
Ficha 652		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2 R\$ 25.000,00
02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

**10.303.0008.2.075 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais**

Ficha 160

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 1 R\$ 122.822,95

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral

Ficha 170

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1 R\$ 20.000,00

02.04.06– FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl e Aparelh Serv At Primária

Ficha 177

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 1 R\$ 10.000,00

10.301.0010.1.006 – Constr Reforma, Ampl e Aparelh Serv

Ficha 180

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 5 R\$ 83.038,75

TOTAL R\$ 1.968.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

**LEI Nº 4.186, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 - FMS – ATENCAO PRIMARIA		
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 2	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

**LEI Nº 4.187, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre inclusão de metas e diretrizes ao anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.976/2022 - Diretrizes Orçamentárias 2023”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei Municipal nº 3.976/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a meta e a ação de governo , para execução de obras de Revitalização de Ciclovia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no programa governamental 0027 – Desenvolvimento Turístico no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, em cumprimento do Contrato de Repasse OGU MESP 931612/2022 - Operação 1083988-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100601
Pag: 1 / 3

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Situação INICIAL
Programa DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Código do Programa 0027
Unidade Responsável SECRETARIA DE TURISMO
Código da Unidade 02.17.00
<p>Objetivo Desenvolver, qualificar e fomentar o turismo no município, inclusive com manutenção do título de Município de Interesse Turístico, pelo Governo do Estado de São Paulo</p> <p>Organização e participar de eventos existentes e criação de novos eventos durante o ano, com realização de pesquisas de demandas turísticas e com divulgação do calendário anual de eventos;</p> <p>Investimentos em infraestrutura dos atrativos turísticos existentes e criação de novos atrativos;</p> <p>Melhorias na infraestrutura do Parque Ecologico Municipal;</p> <p>Desenvolver ações de marketing para divulgação do município, desenvolvendo uma identidade, valorizando a história, cultura e tradições;</p> <p>Execução e manutenção do Plano Diretor de Turismo e fortalecer o Conselho Municipal de Turismo;</p> <p>Promover capacitações voltadas as empresas e trabalhadores diretamente ligados ao turismo;</p> <p>Fomento e incentivo ao turismo ecológico;</p> <p>Implantação de sinalização turística no município;</p> <p>Manutenção da Sinalização viária vertical e horizontal das vias públicas do município;</p> <p>Fiscalizar, orientar e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de infrações de transitos nas vias públicas do município;</p> <p>Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário;</p> <p>Promover campanhas de conscientização, educação e segurança no trânsito;</p> <p>Planejar ações para melhoria e incentivo do uso do transporte público;</p> <p>Manutenção do parque de iluminação pública do município;</p> <p>Implantação e revitalização da iluminação pública de praças e espaços públicos;</p> <p>Ampliar a iluminação com tecnologia em LED;</p> <p>Planejar ações de energia sustentáveis para iluminação pública das vias, espaços públicos e prédios públicos.</p>
<p>Justificativa Um grande fator fundamental para alavancar a economia local é o turismo, pois por meio dos turistas que é movimentando estabelecimentos alimentícios, meios de hospedagens e demais estabelecimentos relacionados direta e indiretamente ao turismo. Com a obtenção do título de Município de Interesse Turístico, despertou uma maior visão para o turismo em Santa Cruz do Rio Pardo, com a criação de novos eventos e ampliação dos já existentes, atraindo inumeros visitantes para consumir no município.</p> <p>Além dos eventos, é importante a conservação dos espaços públicos de lazer do município, como praças e parques, para isso há necessidade de investimentos contínuos para melhorias, objetivando maior opções aos visitantes.</p> <p>A criação de novos atrativos turísticos também se faz fundamental para fomentar o turismo, principalmente atrativos voltados ao turismo ecologico, grande potencial do município. Exemplo disso é o Parque Ecologico, que mesmo sem finalizar, vem atraindo turistas de toda a região, e precisa receber melhorias para bem receber.</p> <p>Para bom recebimento dos turistas é importante também oferecer uma infraestrutura de qualidade, principalmente no que se trata de segurança, com vias públicas devidamente sinalizadas, trânsito seguro e iluminação pública eficiente.</p> <p>Ações voltadas para orientação e educação no trânsito, são essenciais para fluidez do tráfego de forma segura para motoristas e pedestres, tanto para os moradores, quando para visitantes.</p> <p>Quando se trata de qualidade de vida e segurança dos munícipes e turistas a iluminação pública é um dos fatores significativos, pois promovendo ambientes menos suscetíveis a praticas de crimes faz com que o município tenha um bom conceito, e é de fundamental buscar por alternativas para iluminação prezando pela maior economia e sustentabilidade, assim a importancia da substituição das lâmpadas de vapor de sódio por LED.</p>

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Objetivo: 7) Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos

Meta: 155) Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

Objetivo: 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 171) Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

Objetivo: 8) Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 170) Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente,

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
-------------	-------------------	----------------	---------------



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

Gemmap®
GA100601
Pag: 2 / 3

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETO"	%	0,00	100,00
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DA DETUR 284/2017	%	0,00	100,00
MANUTENÇÃO DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Nº ATUAL E FUTURO DE LÂMPADAS	Nº	9.000,00	10.000,00
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LÂMPADAS DE LED DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nº	3.000,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Nº	1,00	1,00
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO	%	0,00	80,00
CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE E BANHEIRO NO PARQUE ECOLÓGICO	%	0,00	100,00
MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS DO PARQUE ECOLÓGICO	%	0,00	100,00
INSTALAÇÃO DE TIROLESA NO PARQUE ECOLÓGICO	Nº	0,00	1,00
MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E JARDINS	%	40,00	100,00
CONSTRUÇÃO DO BOSQUE DAS LUZES	Nº	1,00	1,00
TRÂNSITO - MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE VIAS	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA - QUADRAS	Nº	0,00	3,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	%	0,00	100,00
AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
MODERNIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS EXISTENTES	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DAS PINTURAS DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ONIBUS	%	0,00	100,00
criação de novos espaços de lazer e pontos de atrativos turísticos	Nº	0,00	3,00
criação de novos eventos	Nº	0,00	2,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Nº	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA (ARRANCADÃO)	Nº	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE CARTODROMO	Nº	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE ARENA DE AIRSOFT	Nº	0,00	0,00
REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR	Nº	0,00	1,00
MANUTENÇÃO DO RECINTO EXPOSIÇÕES JOSE ROSSO	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS	%	0,00	100,00
INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - PARQUE ECOLÓGICO	%	0,00	100,00
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA BOSQUE DAS LUZES	%	0,00	100,00
ILUMINAÇÃO DISTRITO E AV. SANTOS DUMONT	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA	%	0,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETO"	90,00	100,00	100,00	100,00
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DA DETUR 284/2017	80,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Nº ATUAL E FUTURO DE LÂMPADAS	9.000,00	9.200,00	9.500,00	10.000,00
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LÂMPADAS DE LED DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.500,00	6.500,00	8.000,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1,00	1,00	1,00	1,00
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO	50,00	60,00	70,00	80,00
CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE E BANHEIRO NO PARQUE ECOLÓGICO	25,00	50,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS DO PARQUE ECOLÓGICO	70,00	80,00	90,00	100,00
INSTALAÇÃO DE TIROLESA NO PARQUE ECOLÓGICO	1,00	1,00	1,00	1,00
MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E JARDINS	40,00	70,00	90,00	100,00
CONSTRUÇÃO DO BOSQUE DAS LUZES	1,00	1,00	1,00	1,00
TRÂNSITO - MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE VIAS	25,00	50,00	75,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA - QUADRAS	1,00	0,00	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	90,00	95,00	100,00	100,00
AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	50,00	60,00	80,00	100,00
MODERNIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS EXISTENTES	25,00	50,00	75,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DAS PINTURAS DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	25,00	50,00	75,00	100,00
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	25,00	50,00	75,00	100,00
MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ONIBUS	25,00	50,00	75,00	100,00
criação de novos espaços de lazer e pontos de atrativos turísticos	0,00	1,00	2,00	3,00
criação de novos eventos	2,00	2,00	2,00	2,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100601
Pag: 3 / 3

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
Indicadores	2022	2023	2024	2025	
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA (ARRANCADÃO)	1,00	1,00	1,00	1,00	
CONSTRUÇÃO DE CARTODROMO	0,00	0,00	1,00	1,00	
CONSTRUÇÃO DE ARENA DE AIRSOFT	0,00	0,00	0,00	0,00	
REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR	0,00	0,00	1,00	0,00	
MANUTENÇÃO DO RECINTO EXPOSIÇÕES JOSE ROSSO	100,00	100,00	100,00	100,00	
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS	100,00	100,00	100,00	100,00	
INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - PARQUE ECOLÓGICO	100,00	0,00	100,00	0,00	
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA BOSQUE DAS LUZES	0,00	100,00	0,00	0,00	
ILUMINAÇÃO DISTRITO E AV. SANTOS DUMONT	0,00	100,00	0,00	0,00	
REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA	0,00	100,00	0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$	43.924.264,94				
Justificativas das Modificações					

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemap®
GA100701
Pag: 1 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Situação INICIAL
Programa DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Código do Programa 0027

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Código da Unidade 02.17.01

AÇÃO: PROJETO

Código	Nome	Situação
1.007	VALORIZACAO TURISTICA PALACIO DA CULTURA UMBERTO MAGNANI NETO	INICIAL
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO		

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de Medida
190,00	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
90,00	100,00	0,00	0,00	190,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
100.000,00	281.711,73	0,00	0,00	381.711,73

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Código da Unidade 02.17.01

AÇÃO: PROJETO

Código	Nome	Situação
1.008	REVITALIZACAO RECINTO EXPO JOSE ROSSO - ILUMINACAO	INICIAL
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO		

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de Medida
200,00	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	0,00	0,00	200,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
97.701,63	0,00	0,00	0,00	97.701,63

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Código da Unidade 02.17.01

AÇÃO: PROJETO

Código	Nome	Situação
1.009	VALORIZACAO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI	INICIAL
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO		

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de Medida
380,00	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
80,00	100,00	100,00	100,00	380,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemap®
GA100701
Pag: 2 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.009	VALORIZACAO TURISTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI	INICIAL		
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
380,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
80,00	100,00	100,00	100,00	380,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
109.279,97	384.156,05	364.100,00	0,00	857.536,02

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.010	LANCHONETE PARQUE ECOLOGICO	INICIAL		
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
275,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
25,00	50,00	100,00	100,00	275,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
200.382,22	0,00	0,00	0,00	200.382,22

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.011	REVITALIZACAO EUCLIDES DA CUNHA	INICIAL		
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100701
Pag: 3 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.011	REVITALIZAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA			INICIAL
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
769.762,66	469.762,66	500.100,00	0,00	1.739.625,32

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.019	INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - PARQUE ECOLÓGICO			INCLUSÃO
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
825.422,17	825.422,17	615.100,00	0,00	2.265.944,34

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.034	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA BOSQUE DAS LUZES			INCLUSÃO
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100701
Pag: 4 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.034	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA BOSQUE DAS LUZES			INCLUSÃO
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
0,00	665.998,97	0,00	0,00	665.998,97

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome			Situação
1.044	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - CONV. ESTADUAL			INCLUSÃO
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
0,00	0,00	400.100,00	0,00	400.100,00

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome			Situação
2.059	MANUTENÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOSE ROSSO			INICIAL
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemap®
GA100701
Pag: 5 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome	Situação		
2.059	MANUTENÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ROSSO	INICIAL		
Código da Função 23.000 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Código da Sub-Função 23.695 TURISMO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
180.000,00	350.000,00	0,00	0,00	530.000,00

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO				
Código da Unidade 02.17.01				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome	Situação		
2.085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	INICIAL		
Código da Função 04.000 ADMINISTRAÇÃO				
Código da Sub-Função 04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
385,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
90,00	95,00	100,00	100,00	385,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
1.130.000,00	3.565.000,00	4.684.188,84	3.907.976,00	13.287.164,84

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Código da Unidade 02.17.02				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.035	ILUMINAÇÃO DISTRITO E AV. SANTOS DUMONT	INCLUSÃO		
Código da Função 25.000 ENERGIA				
Código da Sub-Função 25.752 ENERGIA ELÉTRICA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	100,00	0,00	0,00	100,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemap®
GA100701
Pag: 6 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Código da Unidade 02.17.02				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.035	ILUMINAÇÃO DISTRITO E AV. SANTOS DUMONT	INCLUSÃO		
Código da Função 25.000 ENERGIA				
Código da Sub-Função 25.752 ENERGIA ELÉTRICA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
0,00	824.245,24	0,00	0,00	824.245,24

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Código da Unidade 02.17.02				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.043	INFRAESTRUTURA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. ESTADUAL	INICIAL		
Código da Função 25.000 ENERGIA				
Código da Sub-Função 25.752 ENERGIA ELÉTRICA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
0,00	0,00	750.100,00	0,00	750.100,00

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Código da Unidade 02.17.02				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome	Situação		
2.060	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INICIAL		
Código da Função 25.000 ENERGIA				
Código da Sub-Função 25.752 ENERGIA ELÉTRICA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemmap®
GA100701
Pag: 7 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Código da Unidade 02.17.02				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome	Situação		
2.060	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ILUMINACAO PUBLICA	INICIAL		
Código da Função 25.000 ENERGIA				
Código da Sub-Função 25.752 ENERGIA ELÉTRICA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
2.862.000,00	4.162.000,00	3.805.000,00	4.698.481,16	15.527.481,16

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN				
Código da Unidade 02.17.03				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.014	EXECUCAO DE PASSEIO PUBLICO	INCLUSÃO		
Código da Função 26.000 TRANSPORTE				
Código da Sub-Função 26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
100,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
99.195,01	0,00	0,00	0,00	99.195,01

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN				
Código da Unidade 02.17.03				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.045	REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA	INICIAL		
Código da Função 15.000 URBANISMO				
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
0,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 NOV 2023
09:46:20Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPAGemap®
GA100701
Pag: 8 / 8

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN				
Código da Unidade 02.17.03				
AÇÃO: PROJETO				
Código	Nome	Situação		
1.045	REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA	INICIAL		
Código da Função	15.000 URBANISMO			
Código da Sub-Função	15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
0,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	METAPPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
0,00	367.852,69	0,00	0,00	367.852,69

Justificativa das Modificações:

Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN				
Código da Unidade 02.17.03				
AÇÃO: ATIVIDADE				
Código	Nome	Situação		
2.061	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSITO - DEMUTRAN	INICIAL		
Código da Função	26.000 TRANSPORTE			
Código da Sub-Função	26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
META FÍSICA				
Quantidade Total		Unidade de Medida		
400,00		PERCENTUAL		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	METAPPA
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	Total R\$
996.950,31	1.610.110,82	1.498.881,44	1.823.283,20	5.929.225,77

Justificativa das Modificações:

TOTAL DO PROGRAMA				
7.370.693,97	13.506.260,33	12.617.570,28	10.429.740,36	43.924.264,94

TOTAL GERAL				
211.563.766,34	278.553.314,95	274.146.118,52	285.009.568,43	*****



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2023

Gemmap®
GA101101
Pag: 1 / 2

DESCRIZAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 3.976 de 23/11/2022

Situação INICIAL	Exercício: 2023		
Programa DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
Código do Programa 0027			
Unidade Responsável SECRETARIA DE TURISMO			
Código da Unidade 02.17.00			
Objetivo	<p>Desenvolver, qualificar e fomentar o turismo no município, inclusive com manutenção do título de Município de Interesse Turístico, pelo Governo do Estado de São Paulo</p> <p>Organização e participar de eventos existentes e criação de novos eventos durante o ano, com realização de pesquisas de demandas turísticas e com divulgação do calendário anual de eventos;</p> <p>Investimentos em infraestrutura dos atrativos turísticos existentes e criação de novos atrativos;</p> <p>Melhorias na infraestrutura do Parque Ecologico Municipal;</p> <p>Desenvolver ações de marketing para divulgação do município, desenvolvendo uma identidade, valorizando a história, cultura e tradições;</p> <p>Execução e manutenção do Plano Diretor de Turismo e fortalecer o Conselho Municipal de Turismo;</p> <p>Promover capacitações voltadas as empresas e trabalhadores diretamente ligados ao turismo;</p> <p>Fomento e incentivo ao turismo ecológico;</p> <p>Implantação de sinalização turística no município;</p> <p>Manutenção da Sinalização viária vertical e horizontal das vias públicas do município;</p> <p>Fiscalizar, orientar e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de infrações de transitos nas vias públicas do município;</p> <p>Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário;</p> <p>Promover campanhas de conscientização, educação e segurança no trânsito;</p> <p>Planejar ações para melhoria e incentivo do uso do transporte público;</p> <p>Manutenção do parque de iluminação pública do município;</p> <p>Implantação e revitalização da iluminação pública de praças e espaços públicos;</p> <p>Ampliar a iluminação com tecnologia em LED;</p> <p>Planejar ações de energia sustentáveis para iluminação pública das vias, espaços públicos e prédios públicos.</p>		
Justificativa	<p>Um grande fator fundamental para alavancar a economia local é o turismo, pois por meio dos turistas que é movimentando estabelecimentos alimentícios, meios de hospedagens e demais estabelecimentos relacionados direta e indiretamente ao turismo. Com a obtenção do título de Município de Interesse Turístico, despertou uma maior visão para o turismo em Santa Cruz do Rio Pardo, com a criação de novos eventos e ampliação dos já existentes, atraindo inumeros visitantes para consumir no município. Além dos eventos, é importante a conservação dos espaços públicos de lazer do município, como praças e parques, para isso há necessidade de investimentos contínuos para melhorias, objetivando maior opções aos visitantes.</p> <p>A criação de novos atrativos turísticos também se faz fundamental para fomentar o turismo, principalmente atrativos voltados ao turismo ecológico, grande potencial do município. Exemplo disso é o Parque Ecologico, que mesmo sem finalizar, vem atraindo turistas de toda a região, e precisa receber melhorias para bem receber.</p> <p>Para bom recebimento dos turistas é importante também oferecer uma infraestrutura de qualidade, principalmente no que se trata de segurança, com vias públicas devidamente sinalizadas, trânsito seguro e iluminação pública eficiente.</p> <p>Ações voltadas para orientação e educação no trânsito, são essenciais para fluidez do tráfego de forma segura para motoristas e pedestres, tanto para os moradores, quando para visitantes.</p> <p>Quando se trata de qualidade de vida e segurança dos munícipes e turistas a iluminação pública é um dos fatores significativos, pois promovendo ambientes menos suscetíveis a praticas de crimes faz com que o município tenha um bom conceito, e é de fundamental buscar por alternativas para iluminação prezando pela maior economia e sustentabilidade, assim a importancia da substituição das lâmpadas de vapor de sódio por LED.</p>		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO	%	0,00	80,00
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO PALACIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETO"	%	0,00	100,00
VALORIZAÇÃO TURÍSTICA MUSEU ERNESTO BERTOLDI - CONVENIO DA DETUR 284/2017	%	0,00	100,00
CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE E BANHEIRO NO PARQUE ECOLOGICO	%	0,00	100,00
MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OBRAS DO PARQUE ECOLOGICO	%	0,00	100,00
INSTALAÇÃO DE TIROLESA NO PARQUE ECOLOGICO	Nº	0,00	1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	%	0,00	100,00

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2023Gemap®
GA101101
Pag: 2 / 2

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Lei nº 3.976 de 23/11/2022

MANUTENÇÃO DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Nº ATUAL E FUTURO DE LAMPADAS	Nº	9.000,00	10.000,00
AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE LAMPADAS DE LED DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nº	3.000,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Nº	1,00	1,00
MANUTENÇÃO DO RECINTO EXPOSIÇÕES JOSÉ ROSSO	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS	%	0,00	100,00
MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E JARDINS	%	40,00	100,00
CONSTRUÇÃO DO BOSQUE DAS LUZES	Nº	1,00	1,00
TRÂNSITO - MELHORIA NA SINALIZAÇÃO DE VIAS	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA - QUADRAS	Nº	0,00	3,00
MODERNIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS EXISTENTES	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DAS PINTURAS DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ONIBUS	%	0,00	100,00
criação de novos espaços de lazer e pontos de atrativos turísticos	Nº	0,00	3,00
criação de novos eventos	Nº	0,00	2,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Nº	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ARRANCADA (ARRANCADÃO)	Nº	1,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE CARTODROMO	Nº	0,00	1,00
CONSTRUÇÃO DE ARENA DE AIRSOFT	Nº	0,00	0,00
AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	%	0,00	100,00
REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR	Nº	0,00	1,00
INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - PARQUE ECOLÓGICO	%	0,00	100,00
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA BOSQUE DAS LUZES	%	0,00	100,00
ILUMINAÇÃO DISTRITO E AV. SANTOS DUMONT	%	0,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA	%	0,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 13.506.260,33

Justificativas das Modificações

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - 2023Gemmap®
GA101102
Pag: 1 / 1UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
Lei nº 3.976 de 23/11/2022

Situação INICIAL		Exercício: 2023	
Programa DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
Código do Programa 0027			
Unidade Executora DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN			
Código da Unidade 02.17.03			
PROJETO: 1.045 REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA			
Código da Função 15.000 URBANISMO			
Código da Sub-Função 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			INICIAL
Meta Física para o Exercício		Unidade de Medida	
0		PERCENTUAL	
Custo Financeiro para o Exercício R\$		367.852,69	
TOTAL DO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO:		13.506.260,33	
TOTAL GERAL PARA O EXERCÍCIO:		13.506.260,33	



LEI Nº 4.188, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 367.852,69”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 367.852,69 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, para execução de obras de Revitalização de Ciclovia do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em cumprimento do Contrato de Repasse OGU MESP 931612/2022 - Operação 1083988-03, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

15.451.0027.1.045 – REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-orçamentário - Fonte 01 R\$ 129.102,69

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-orçamentário - Fonte 05 R\$ 238.750,00

TOTAL R\$ 367.852,69

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** correrão por conta de excesso de arrecadação providos de repasse do Ministério do Esporte, referente ao Contrato de Repasse OGU MESP 931612/2022 - Operação 1083988-03, e o valor de **R\$ 129.102,69 (cento e vinte e nove mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos)** correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração



02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

54

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 20.000,00

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

335

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 39.102,69

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

04.122.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL

378

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 15.000,00

02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

04.122.0021.2.049 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

432

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 15.000,00

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER

589

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 129.102.,69

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de novembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

**LEI nº 4.189, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.810.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil)** para manutenção da Secretaria de Educação na seguinte rubrica da despesa:

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação

181

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 70.000,00

182

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 10.000,00

02.05.02 – Merenda Escolar

12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar

188

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 30.000,00

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental

197

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 1.200.000,00

198

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 200.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

250

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 1.000.000,00



251		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01		R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 2.810.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional correrão por conta de anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.02 – Merenda Escolar		
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar		
189		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01		R\$ 737.000,00
190		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01		R\$ 99.000,00
193		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 104.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental		
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental		
204		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 161.000,00
206		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 200.000,00
210		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05		R\$ 46.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil		
12.365.0012.1.005 – Const Creche		
227		
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Fonte 01		R\$ 150.000,00
12.365.0012.2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
237		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01		R\$ 100.000,00
241		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01		R\$ 130.000,00
247		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01		R\$ 29.000,00



12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil Creches 256 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 80.000,00
02.05.09 – Transporte Universitário 12.364.0015.2.057 – Manutenção do Ensino Superior 289 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01 291 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 250.000,00 R\$ 40.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras 02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras 15.451.0019.1.013 – Obras de Infraestrutura Viária 384 4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 300.000,00
02.11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico 02.11.01 – Administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico 15.451.0021.1.020 - Reforma e Revitaliz. 429 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 200.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente 02.13.01 – Administração do Meio Ambiente 18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente 524 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 40.000,00
02.13.02 – Praças, parques, jardins e trevos 18.541.0023.2.024 - Praças, parques, jardins e trevos 530 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 144.000,00
TOTAL	R\$ 2.810.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



LEI nº 4.190, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.805.472,85”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.805.472,85 (dois milhões e oitocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para manutenção da Secretaria de Educação na seguinte rubrica da despesa:

02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Fundamental	
12.361.0013.2.073 – Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	
214	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 2.300.000,00
215	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 505.472,85
	TOTAL R\$ 2.805.472,85

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional correrão por conta de anulação das seguintes rubricas de despesas:

02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.07 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.052 – Manutenção do Fundeb 70% Creches	
265	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 900.000,00
266	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 230.000,00
12.361.0013.2.053 – Manutenção do Fundeb 70% - Pre Escola	
268	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 1.145.982,74
269	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02	R\$ 529.490,11



TOTAL R\$ 2.805.472,85

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

**LEI nº 4.191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** para devolução de saldo residual do Convênio SAA—PRC-2023/03094, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
20.606.0020.1.040 – Cidadania no Campo – Município Agro – Conv. 2023/030	
676	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 100,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito



LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 102/2023**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra de fechamento e cobertura da piscina aquecida com acessibilidade do Ginásio de Esportes**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de **19 de dezembro de 2023**, com início da sessão às **09h30min**. O envio das propostas deverá ocorrer do dia **07/12/2023 às 10h00** ao dia **19/12/2023 às 09h00**. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2301 – Opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023.

Cesar Augusto Pereira de Souza
Pregoeiro



COMUNICADO DE SUSPENSÃO



A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 102/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra de fechamento e cobertura da piscina aquecida com acessibilidade do ginásio de esportes**, que ocorreria no dia **07 de dezembro de 2023 às 09:30hs**, encontra-se **SUSPENSO** após a constatação da necessidade de retificação do edital.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2023

Cesar Augusto Pereira de Souza
Pregoeiro

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



CODESAN

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Autarquia CODESAN - Serviços e Obras comunica a todos os interessados que se encontra a disposição o edital licitatório referente ao Pregão Presencial nº 20/2023, cujo objeto é a Aquisição de material de construção para a etapa de execução de revestimento de paredes internas da obra da Construção de Unidade Escolar – Creche CR-01 V. 2014, Creche FDE localizada no Bairro do Jardim Paulista. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 14 de Dezembro de 2023, às 09h00min. Maiores informações e retirada do edital no Departamento de Compras sito a Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1290, Bairro Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, no site www.codesan.com.br ou pelo telefone (14) 3332-1299.

Santa Cruz do Rio Pardo 05 de Dezembro de 2023.

JUNIOR BARBOSA
Pregoeiro

CNPJ 60.344.157/0001-66
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488
(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Autarquia CODESAN - Serviços e Obras comunica a todos os interessados que se encontra a disposição o edital licitatório referente ao Pregão Presencial nº 22/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção. A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 21 de Dezembro de 2023, às 09h00min. Maiores informações e retirada do edital no Departamento de Compras sito a Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1290, Bairro Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, no site www.codesan.com.br ou pelo telefone (14) 3332-1299.

Santa Cruz do Rio Pardo 06 de Dezembro de 2023.

JUNIOR BARBOSA
Pregoeiro

CNPJ 60.344.157/0001-66
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488
(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



Autos de Licitação Pública – Pregão Presencial n.º 21/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, Homologo o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, conforme descrito em ata, em consequência adjudica o objeto que é o *Registro de Preços para a Contratação de Horas de Maquinas para realização de operações de: coleta de inservíveis, entulhos e massa verde; operações de obras em estradas rurais; operações de obras de pontes rurais; operações de conversão e manutenção de vias urbanas como galerias, tapa buraco e asfalto; transporte de materiais e máquinas, destinados as obras/manutenções executadas pela autarquia CODESAN em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ora licitado aos licitantes vencedores: Urandi Serviços e Comércio LTDA, Diamante Service LTDA e 51.507.060 Sadraque Cesar Almeida.*

Determino a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo 04 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI
Presidente

CNPJ 60.344.157/0001-66
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488
(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



PORTARIA Nº 90, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação de gratificação por função de empregado da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada, a partir de 01 de dezembro de 2023, a gratificação por função de COORDENAÇÃO DE OBRAS, do Sr. **ANTONIO APARECIDO FERMINO**, RG/SSP/SP 11690560, CPF 961.455.448-72, ocupante do emprego de Pedreiro.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI
Presidente

**PORTARIA Nº 91, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre gratificação
por função de empregado da
Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI, Presidente da
Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida gratificação por função a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Artigo 29 e Anexo II da Lei Complementar nº 660 de 23 de março de 2018, enquanto acumular às suas atribuições de emprego de origem às funções discriminadas a seguir:

•EZIQUEL NUNES COELHO, RG/SSP/SP 17919287,
CPF 049.532.978-90, ocupante do emprego de Motorista de Veículos, enquanto acumular a função de **COORDENAÇÃO DE OBRAS**, com atribuições de gerenciamento, coordenação e direção de obras e pessoal.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente ato.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI
Presidente

CNPJ 60.344.157/0001-66 – IE 612.018.369-116
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488
(14) 3332-1299 – presidencia@codesan.com.br